



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTOCOLO
Nº 1031/2022 - 09:45hs
1.0 JUN. 2022
Caetano Albarello
Assinatura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 38/2022

**ACRESCENTA CARGO EM COMISSÃO NO
ART. 21 DA LEI MUNICIPAL 1.796/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O art. 21 da Lei Municipal nº 1.796/2005, passará a ter o acréscimo do seguinte cargo em comissão:

SECRETARIA DA FAZENDA

Nº VAGAS	CARGO	CC	FG
01	Diretor do Programa de Integração Tributária - PIT	R\$ 3.800,00	R\$ 800,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmitinho, 09 de junho de 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 38/2022

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe.

Trata-se de criação de Cargo, necessária para o desenvolvimento e aprimoramento do Programa de Integração Tributária, com base no termo do convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Município do Rio Grande do Sul (FAMURS), com fundamento na Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.572, de 17 de novembro de 2011 e suas alterações.

O Programa de Integração Tributária constitui atividade de fiscalização de mercadorias em trânsito de caráter permanente, exercido pela Turma Volante Municipal (TVM), sendo tal atividade, considerada como relevante serviço público obrigatório.

A propósito, tem o presente projeto, o condão de avaliar o desenvolvimento dos serviços prestados pela TVM, bem como, proporcionar a melhora nos índices tributários que pretende a Administração Municipal.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



ANEXO I

DIRETOR DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PIT:

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir as atividades realizadas pela Turma Volante Municipal;
Coordenar e acompanhar a instituição plena do Programa de Integração Tributária (PIT);
Fiscalização e coordenação das metas de pontuação do Programa de Integração Tributária (PIT), devendo atender os requisitos constantes do item 2.6, Capítulo II, Título V, da IN DRP 45/98 SEFAZ/RS, emitindo relatório mensais, para fins de prestação de contas a Secretaria da Fazenda.
Coordenar, supervisionar e assessorar as atividades relacionadas ao PIT;

ESCOLARIDADE:

Curso Superior Completo

CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO:

Idade de no mínimo 18 anos;
Não possuir impedimento legal para provimento do cargo;
Nomeação pela autoridade competente.